



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 05/2015
PROCESSO LICITATÓRIO nº 05/2015
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 05/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O SENHOR CARLOS GOMES GOUVEA E A SUA MULHER RITA DE CÁSSIA RODRIGUES GOUVEA COM SEUS FILHOS MATEUS RODRIGUES GOUVEA, FELIPE RODRIGUES COUVEA E CARLOS GOMES GOUVEA JÚNIOR E DE OUTRO LADO O MUNICIPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP.

Os signatários deste instrumento, de um lado o Sr. **CARLOS GOMES GOUVEA**, brasileiro, comerciante, casado portador da cédula de identidade nº 14.210.969 SSP/SP e do CPF nº.034.936.978-05, a Senhora **RITA DE CÁSSIA RODRIGUES COUVEA**, brasileira, professora, casada, portadora da cédula de identidade n.º 15.151.220 SSP/SP e do CPF n.º 038.668.148-10, e seus filhos: **MATEUS RODRIGUES GOUVEA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 30.219.703-5 SSP/SP e do CPF nº.317.983.418-83, **FELIPE RODRIGUES GOUVEA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 48.661.603-4 SSP/SP e do CPF nº. 317.984.058-73 e **CARLOS GOMES GOUVEA JÚNIOR** brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 43.032.328-1 SSP/SP e do CPF nº.317.983.838-88, ambos residentes e domiciliados na Rua Graciano Nunes, nº 296, Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, e de outro lado o **MUNICIPIO DE CASSIA DOS COQUEIROS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.229.805/0001-87, cuja sede esta estabelecida na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal **ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG n.º 26500538-3 SSP/SP e do CPF n.º 261074548-61, residente e domiciliado na Rua Paraíso, n.º 61, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros/SP, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

Os Primeiros, aqui denominados **LOCADORES**, sendo proprietários de um imóvel comercial, situado á Rua Graciano Nunes nº 302, localizado neste município de Cássia dos Coqueiros/SP, cadastrado na Prefeitura Municipal pelo nº 90.493-0, loca-o ao segundo, aqui denominado **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) Este contrato é regido pela Lei nº 8.245/91e, supletivamente, onde esta for omissa, pelos dispositivos do Código Civil e Código de Processo Civil.

2ª) O aluguel mensal é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente ao **LOCADOR**, no dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da locação.

3ª) O valor global do presente contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), e será pago por conta da seguinte dotação da seguinte dotação orçamentária: (04) 02.01.00 04 122.002.2003 339036.00 01 103010120, suplementada se necessário.

4ª) O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, data que o **LOCATÁRIO** obriga-se a restituir o bem nas condições em que o mesmo fora locado, podendo ser prorrogado por igual prazo se houver interesse de ambas as partes, e reajustado de acordo com o índice oficial. O presente contrato vigorara em caso de falecimento dos locadores, devendo ser respeitado ate seu término, em todas as clausulas do presente.

5ª) O **LOCATÁRIO** deve trazer o bem locado em perfeito estado de conservação, devendo realizar os reparos, consertos e benfeitorias necessários, ás sua expensas.

6ª) Não é permitido a transferência deste contrato nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

escrito do **LOCADOR**. Igualmente não é permitido fazer modificações e/ou adaptações no bem objeto da locação, sem autorização escrita do **LOCADOR**.

7ª) Tudo quanto for devido em razão deste contrato e não comportem o Processo Executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

8ª) As taxas ou preços de água, luz e esgoto ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, bem como o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, devendo exibir os recibos quitador todos os meses, sendo que o não pagamento na época determinada acarretará rescisão deste contrato.

9ª) O bem imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente **AO USO PELAS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS** da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

10ª) Se o **LOCADOR** manifestarem a intenção de vender o imóvel locado, os mesmos deverão respeitar o direito de preferência do **LOCATÁRIO**, oferecendo-o, mediante notificação premonitória, constando seu valor de pagamento, com prazo de 30 (trinta) dias para resposta. Se o **LOCATÁRIO** não se interessar pela aquisição e conseqüentemente o imóvel objeto desta locação for vendido para terceiro, o alienante deverá fazer constar na escritura, a existência deste contrato de locação para que seja respeitado.

11ª) Em caso de alienação do bem objeto do contrato a terceiros, fica reservado ao **LOCATÁRIO** o direito de cumprimento do prazo de locação.

12ª) O **LOCATÁRIO** faculta ao **LOCADOR** o exame e vistoria do imóvel locado, quando estes julgarem necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação, podendo o **LOCADOR**, agirem pessoalmente ou por meio de representantes. A solicitação de vistoria deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

feito por escrito, com aviso de recebimento, onde caberá ao **LOCATÁRIO** determinar o horário e data.

13ª) Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato à parte que der causa ao descumprimento de qualquer cláusula contratual.

14ª) Para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Cajuru/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Cássia dos Coqueiros, em 02 de janeiro de 2015.

LOCADORES :

CARLOS GOMES GOUVEA

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES COUVEA

MATEUS RODRIGUES GOUVEA

FELIPE RODRIGUES COUVEA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

CARLOS GOMES GOUVEA JÚNIOR

LOCATÁRIO:

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

TESTEMUNHAS:
